PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 88 da Lei Orgânica Municipal
Data 06.08.19
Rio Crespo - RO

LEI Nº 855 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar premiações e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de premiações, oriundas do desenvolvimento do Projeto Soletrando pelos alunos das Turmas de 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Ano do Ensino Fundamental matriculados na E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, conforme discriminado no quadro abaixo:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	60,12 % do Salário Mínimo Vigente
2º LUGAR	50,00 % do Salário Mínimo Vigente
3º LUGAR	40,08 % do Salário Mínimo Vigente
4º LUGAR	30,06% do Salário Mínimo Vigente
5º LUGAR	20,04 % do Salário Mínimo Vigente

Art. 2º - Fica autorizado conceder o valor do 1º Lugar ao professor regente da turma na disciplina de Língua Portuguesa, desde que o mesmo tenha cumprido todas as etapas do projeto e apresentado todos os relatórios em formulários próprios em todas as etapas a supervisão escolar da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira.

Parágrafo primeiro - A não apresentação dos relatórios solicitados em qualquer das etapas, conforme citado no Art. 2º, ficará o professor automaticamente desclassificado, não podendo mais concorrer a premiação caso seja seu aluno o vencedor, devendo acompanhar e orientar seus alunos com o conteúdo até o final do projeto.

Parágrafo segundo - Os prêmios a serem distribuídos de que trata o caput deste artigo, estão sujeitos à incidência de impostos nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os alunos que alcançarem a etapa final, dentre os 10 (dez) últimos colocados, receberão camisetas, medalhas em acrílico e certificado.

Art. 4º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira terá 30 dias após a aprovação desta Lei, para apresentar o Regulamento do Projeto Soletrando, devidamente acompanhado do Parecer Favorável do Conselho Escolar cada exerce encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para a devida análise e aprovação do Conselho Municipal de Educação de Rio Crespo, devendo ser aprovado em todos os anos subsequentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.001.12.361.0020.2030.

Parágrafo Único – Os 05 (cinco) finalistas deverão apresentar em seu nome conta – poupança para o recebimento da premiação em banco solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 06 de Agosto de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 06 / 08 / 2019